



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.810, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

(Projeto de Lei nº 2.947/2022 do Vereador Airton dos Santos “PROFESSOR BATATA”)

“Dispõe sobre a criação da Campanha de Estímulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem-Estar, denominada JANEIRO BRANCO, no âmbito do município de Carapicuíba e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Carapicuíba, a Campanha de Estímulo ao Cuidado à Saúde Mental e Bem-Estar, denominada JANEIRO BRANCO, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção à depressão, ansiedade, estresse, síndrome do pânico e distúrbios correlatos.

Art. 2º A Campanha de Estímulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem-Estar, denominada JANEIRO BRANCO terá como símbolo um laço de fita na cor branca.

Art. 3º Durante o mês de janeiro de cada ano, a campanha JANEIRO BRANCO, mediante organização e consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo Municipal deverá:

I- organizar palestras, conferências e outras atividades que venham promover a defesa, atendimento, orientação social e/ou psicológica para Estímulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem-Estar, contemplando:

a) A importância de que cada cidadão reflita sobre a sua saúde mental e saúde emocional, sobre condições emocionais, sobre sua qualidade de vida e sobre a qualidade emocional de suas relações;

b) Ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção e o tratamento da depressão, ansiedade, estresse, síndrome do pânico e distúrbios correlatos;



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

c) Desenvolver atividades específicas junto à Rede Municipal de Ensino, corpo docente discente.

d) Efetuar campanhas publicitárias institucionais junto aos meios de comunicação, com a finalidade de divulgar o JANEIRO BRANCO e suas atividades.

II- estimular e disseminar perante órgãos públicos e privados, universidades, entidades, organizações não-governamentais, como Associações, OSCs e ONGs e demais instituições o debate sobre a prevenção à depressão, ansiedade, estresse, síndrome do pânico e distúrbios correlatos, fomentando e reconhecendo por meio de ações e políticas afirmativas, ampliando a discussão sob o ponto de vista psicossocial e pedagógico.

Art. 4º A Campanha de Estímulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem-Estar, denominada JANEIRO BRANCO, que será comemorada durante todo o citado mês, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Carapicuíba.

Art. 5º As despesas necessárias à aplicação da presente Lei serão lançadas em dotação orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 8 de abril de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos